



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 001, de 23 de janeiro de 2025.

RECEBI EM
MARIA B. SALLES FERREIRA
SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU/MS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

À consideração dos honoráveis Edis, apresentamos o Projeto de Lei nº 001/2025, que propõe a denominação do conjunto habitacional localizado no loteamento Ivan Loureiro Cardoso nesta cidade, além de outras disposições pertinentes.

O loteamento Ivan Loureiro Cardoso foi implantado há mais de 12 anos e ainda não foi oficialmente transformado em um conjunto habitacional, tampouco recebeu uma denominação formal. Desde a sua criação, o local é conhecido como Ivan Loureiro Cardoso, nome conferido durante o processo de parcelamento do solo. Assim sendo, o Executivo Municipal considera apropriado manter essa mesma denominação para o Conjunto Habitacional.

Confiantes na habitual atenção dos estimados vereadores e reconhecendo a importância do tema abordado, aguardamos a análise criteriosa e a subsequente aprovação do referido projeto de lei.

Por fim, remetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, esperando sua acolhida e aprovação, uma vez que o Cartório de Registro de Imóveis necessita da correta denominação do loteamento para o devido registro das matrículas oriundas do Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

No momento, reiteramos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

EXMO. SR. RENER BARBOSA PACHE
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Maracaju-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional construído no loteamento Ivan Loureiro Cardoso, nesta cidade.

O PREFEITO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maracaju aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Conjunto Habitacional Ivan Loureiro Cardoso**" o conjunto habitacional localizado no Loteamento Ivan Loureiro Cardoso, nesta cidade de Maracaju-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju – MS, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito